



**EDITAL DE MATRÍCULAS NOVAS Nº 049/2020**  
**DATA: 30 de novembro de 2020**

**Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as MATRÍCULAS NOVAS aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (anos iniciais), na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2021.**

**ELÁSIO FRISANCO**, Secretário Municipal de Educação interino, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estarão abertas os prazos para apresentar Requerimento de solicitação de **MATRÍCULAS NOVAS**, no período das 8:00 horas do dia **09/12/2020** (4ª feira) até às 08:00 horas do dia **14/12/2020** (2ª feira), para alunos da **Educação Infantil, Ensino Fundamental e aos alunos da EJA anos iniciais**, na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de **2021**.

**CAPÍTULO I**  
**DAS MODALIDADES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Matrículas Novas, sendo:

- I – alunos para Educação Infantil (Maternal I, II, III, Pré I e Pré II) período parcial;
- II – alunos para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), período parcial;
- III – alunos para a EJA (anos iniciais), maiores de quinze anos, período parcial;

**Parágrafo Único** – A mãe, pai e/ou responsável por crianças em idade escolar do maternal I, II e III da educação Infantil, que necessitar de atendimento integral, deverá preencher o campo do formulário de solicitação com esta informação e no início do ano letivo aguardar a Escola comunicar a data de solicitação junto ao CRAS.



## CAPÍTULO II DAS VAGAS

**Art. 2º** – Para garantir a vaga ao aluno na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, a mãe, pai e/ou responsável deve preencher o Requerimento de solicitação (formulário eletrônico) da MATRICULA NOVA, obrigatoriamente no prazo estabelecido no artigo 5º deste Edital.

**Art. 3º** – As vagas ofertadas para MATRÍCULAS NOVAS na Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar, não havendo escolha de turno e respeitando obrigatoriamente o zoneamento escolar.

**Parágrafo Único** – O formulário eletrônico permite apenas selecionar o período diurno ou noturno. A definição pelo turno matutino ou vespertino será feita na etapa da efetivação da matrícula pela Secretaria de Educação, de acordo com a disponibilidade da escola.

**Art. 4º** – A responsabilidade do preenchimento do formulário eletrônico solicitando a Matrícula Nova é da mãe, pai e/ou responsável pelo aluno em casos de menores de 18 anos.

## CAPÍTULO III DO PRAZO

**Art. 5º** – Fica estabelecido o prazo das 8:00 horas do dia **09/12/2020** (4ª feira) até as 08:00 horas do dia **14/12/2020** (2ª feira), para mãe, pai e/ou responsável efetuar o Requerimento da **MATRÍCULA NOVA**, respondendo o formulário eletrônico disponibilizado neste período, através do link pela internet, sendo: <https://forms.gle/PEmkQmpqLxR2CN9R8> onde consta o nome de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Primeiro** – O Requerimento das vagas será feito por ordem de acesso na plataforma *online*, sendo registrado no sistema dia e horário de cada pedido da vaga. A partir da abertura do sistema, a mãe, pai e/ou responsável que requerer a vaga, deverá respeitar a ordem de inscrição no sistema.

**Parágrafo Segundo** – A mãe, pai e/ou responsável por crianças em idade escolar obrigatória que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).



**Parágrafo Terceiro** – A mãe, pai e/ou responsável por crianças em idade escolar que preencher e enviar o formulário eletrônico, antes do horário e/ou após o horário estabelecido no caput do artigo 5º, terá sua inscrição cancelada.

**Parágrafo Quarto** – cada aluno(a) terá direito a preencher e enviar apenas um Formulário de Inscrição eletrônico, caso exista mais de uma inscrição para o mesmo aluno(a), será considerada a data de recebimento mais recente, sendo as demais eliminadas;

**Parágrafo Quinto** – Todas as escolas da Rede Municipal poderão auxiliar a mãe, pai e/ou responsável no cadastro dos novos alunos, através da equipe escolar que estará disponível para tirar as dúvidas por contato telefônico.

**Parágrafo Sexto** – O formulário eletrônico *online* será fechado às 08:00 horas do dia 14/12/2020, cabendo a Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, autorizar a unidade escolar a realizar a efetivação da matrícula e enturmação dos(as) novos(as) alunos.

#### **CAPÍTULO IV DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 6º** – Devido a pandemia da COVID-19, o procedimento de Requerimento de **MATRÍCULA NOVA para o ano letivo de 2021** será dividido em duas etapas, sendo:

**I – Primeira etapa:** será realizada exclusivamente pela internet no prazo estabelecido no artigo 5º, através de formulário eletrônico com o link informado, sendo: <https://forms.gle/PEmkQmpqLxR2CN9R8> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, onde a mãe, pai e/ou responsável cadastra os dados do aluno e informa até duas escolas para requerer a matrícula nova.

**Parágrafo Primeiro** – Apesar dos responsáveis observarem vagas disponíveis no Quadro de Vagas, o zoneamento escolar ainda deve ser considerado para Requerer uma vaga de Matrícula Nova. O critério utilizado pela Secretaria de Educação é a comprovação de que o aluno(a) mora. Essa confirmação será feita com o comprovante de residência que deve ser anexado obrigatoriamente no formulário eletrônico e, em data agendada, será entregue o original na escola para confirmar a informação.

**Parágrafo Segundo** – No ato do preenchimento do Requerimento no formulário eletrônico, a mãe, pai e/ou responsável deverá:

I – preencher **01 (um)** formulário de Requerimento de Matrícula Nova para cada filho (aluno).



II – acessar o formulário eletrônico e preencher os dados de Requerimento da Matrícula Nova, sendo obrigatório anexar ao formulário:

- a) foto do comprovante de residência do(a) aluno(a);
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou da carteira de identidade do aluno(a);
- c) Atestado de Frequência do aluno(a);

III – Será permitido até duas sugestões de escolas para efetivar o Requerimento da Matrícula Nova de cada aluno, sendo obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico, constando o telefone com DDD da mãe, pai e/ou responsável e indicando o endereço atualizado da família, com foto da conta de energia e/ou água, respeitando o zoneamento escolar;

IV – A mãe, pai e/ou responsável que, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, prestar declaração falsa ou inexata, ou anexar os documentos do item II adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato e será considerado o registro do formulário eletrônico inválido;

V – Somente após a conclusão e processamento de todos os formulários eletrônicos das matrículas novas no prazo estabelecido por este Edital, serão analisados e efetivados os devidos requerimentos pela respectiva Comissão de Matrículas da Secretaria de Educação, respeitando a ordem de inscrição do Requerimento de cada mãe, pai e/ou responsável, com observância na legislação pertinente e publicados no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no site da Secretaria de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) a lista das inscrições homologadas.

VI – A mãe, pai e/ou responsável deve informar no ato da Matrícula Nova as condições de saúde da criança portadora de deficiência.

**II – Segunda Etapa:** a entrega dos documentos ocorrerá de forma presencial na escola no início do ano de 2021, onde será agendado data e horário entre escola e mãe, pai e/ou responsável.

## **CAPÍTULO V**

### **CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

**Art. 7º** – As turmas de Educação Infantil (Maternal I, II, III, Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ficarão constituídas de acordo com a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Para efeito de enturmação dos alunos, levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2021, sendo à data limite para idade de ingresso na educação infantil e ensino fundamental.



**Art. 8º** – O desdobramento de turmas não está autorizado por este Edital que será analisado e resolvido pela Comissão de Análise das Matrículas, com emissão de parecer e autorização, quando necessário.

**Art. 9º** – A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Comissão de Matrículas, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI DO QUADRO DE VAGAS**

**Art. 10º** – A formação de turmas deverá obedecer a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** – Todo o processo de **MATRÍCULA NOVA para o ano letivo de 2021**, será realizado exclusivamente pela internet, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, devido a situação da pandemia da COVID-19.

**Art. 12º** – A Matrícula Nova não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

**Art. 13º** – A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Matrículas Novas com o devido Quadro de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município;

**Parágrafo Único** – O quadro de vagas será disponibilizado no dia 04 de dezembro de 2020 (6ª feira) a partir das 08:00 horas no site da Prefeitura de Itapoá e site da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14º** – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as Matrículas Novas, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 30 de novembro de 2020.

ELÁSIO FRISANCO



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

Secretário Municipal de Educação Interino